



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

#### PROCESSO Nº 008/2021

#### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Miradouro**, com sede na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio do Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 004/2021, de 04/01/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 008/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

#### **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

**Endereço: Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000**

**Data: 18/02/2021.**

**Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – Proposta eletrônica ( passo a passo).

D) Área Solicitante:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal Administração e da Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- ✓ Secretaria Municipal de Obras
- ✓ Gabinete
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados, câmaras e protetores, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
1	Câmara de Ar 1000 x 20 - nova	UNID	10,0000
2	Câmara de ar 12.4-24, Nova	UNID	10,0000
3	Câmara de Ar 12.5/80-18, Nova	UNID	10,0000
4	Câmara de Ar 14.00x24, Nova	UNID	10,0000
5	Câmara de Ar 17.5-25, Nova	UNID	10,0000
6	Câmara de Ar 18.4-30, Nova	UNID	10,0000
7	Câmara de Ar 900/20, Nova	UNID	10,0000
8	Câmara de Ar aro 14, Nova	UNID	10,0000
9	Câmara de ar Aro 15 - Nova	UNID	10,0000
10	Câmara de ar Aro 17,5 - Nova	UNID	10,0000
11	Câmara de Ar Aro 18 - Nova	UNID	10,0000
12	Câmara de Ar aro 22,5, Nova	UNID	10,0000
13	Câmara de Ar Moto aro 17, Nova	UNID	10,0000
14	Câmara de ar Moto aro 18, Nova	UNID	10,0000
15	Câmara de ar Moto aro 19, Nova	UNID	10,0000
16	Pneu 1.000 X 20 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
17	Pneu 1000x20 - Borrachudo, Reformado	UNID	20,0000
18	Pneu 1.000 X 20 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	10,0000
19	Pneu 1000x20, Liso, Reformado	UNID	20,0000
20	Pneu 100/90 - 18, Novo, Alta temperatura	UNID	10,0000
21	Pneu 110.90.17 - Novo, Alta temperatura	UNID	10,0000
22	Pneu 12.4-24 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura.	UNID	4,0000
23	Pneu 12.4-24 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

24	Pneu 12.5/80-18 -10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
25	Pneu 12.5/80-18 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
26	Pneu 14.00-24 -24, Novo, Alta temperatura	UNID	8,0000
27	Pneu 14.00-24 -24, Reformado	UNID	16,0000
28	"Pneu 165/70R13 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	10,0000
29	Pneu 17.5-25 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
30	Pneu 17.5-25 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
31	"Pneu 175/65R14 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
32	"Pneu 175/70R14 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	50,0000
33	Pneu 18.4-30 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
34	Pneu 18.4-30 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
35	Pneu 19.5-24 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
36	Pneu 19.5-24 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
37	"Pneu 185/60R15 - Novo, Alta temperatura, ppadrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
38	"Pneu 185/65/R14 86T- Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
39	"Pneu 185/70/R14 88T- Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	30,0000
40	Pneu 195/60R15 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
41	Pneu 195/65R15 - Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior,	UNID	10,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

	<b>com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>		
42	<b>Pneu 195/70R15 - Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	10,0000
43	<b>Pneu 205/70/R15 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	20,0000
44	<b>"Pneu 205/70/R15 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	UNID	20,0000
45	<b>Pneu 215/75R17,5 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	20,0000
46	<b>Pneu 215/75R17,5 - 126/124M - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	20,0000
47	<b>Pneu 225/70R15C - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	20,0000
48	<b>Pneu 225/70R15C - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	20,0000
49	<b>Pneu 225/75R16 - 1181116R, Borrachudo, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	UNID	10,0000
50	<b>"Pneu 225/75R16 - 1181116R, Liso, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	UNID	10,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

51	<b>Pneu 235/75R17,5 - Borrachudo, Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
52	<b>"Pneu 265/75R16 - 123/120P, Liso, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	<b>UNID</b>	<b>4,0000</b>
53	<b>"Pneu 265/75R16 - 123/120P, Borrachudo, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
54	<b>Pneu 265/75R16 - 123/120P, Borrachudo Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
55	<b>Pneu 275/80R22,5 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
56	<b>Pneu 90/90-18 - Novo, Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
57	<b>Pneu 90/90-19 - Novo, Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
58	<b>Pneu 900/20 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
59	<b>Pneu 900/20 - Borrachudo, Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
60	<b>Pneu 900/20 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
61	<b>Pneu 900/20 - Liso, Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
62	<b>PNEU 7.50 x 16 LISO NOVO Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>4,0000</b>
63	<b>PNEU 7.50 x 16 LISO REFORMADO</b>	<b>UNID</b>	<b>8,0000</b>
64	<b>Protetor Aro 17,5</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
65	<b>Protetor Aro 18</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
66	<b>Protetor Aro 22,5</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
67	<b>Protetor 900x20</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
68	<b>Protetor 1.000x20</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
69	<b>Protetor aro 24 (motoniveladora)</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
70	<b>Protetor aro 25 (Carregadeira)</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
71	<b>Pneu 225/70R16 - Liso, (Veiculo de Carga), Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

	<b>INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 - O proponente vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (dias) úteis a documentação abaixo relacionada:

a) Catálogo Técnico para comprovação de que os modelos de pneus ofertados possuem características técnicas para uso misto (terra e asfalto);

b) Certificado do inmetro para comprovação de atendimento dos índices de carga e velocidade que se fizerem necessários com excessão dos pneus de máquina.

1.3.1 – Caso o proponente vencedor não apresentar a documentação exigida no item 1.3 ou apresentá-la de forma incorreta e ou incompleta dentro do prazo estipulado, a empresa será desclassificada do certame, desta forma o pregoeiro fará a solicitação aos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

1.4 – Ficará a cargo da empresa Contratada o serviço de troca dos pneus e câmara, incluindo todos os custos inerentes ao serviço:

1.4.1 - A troca dos pneus poderá ser terceirizada, desde, que, o local onde será realizado o serviço obedeça máximo de até 50 km da sede Administrativa do Município de Miradouro - MG, e que todo custo inerente ao serviço será(ão) de responsabilidade da empresa vencedora.

1.4.2 - A empresa vencedora que não possuir oficina para a prestação de serviços de troca dos pneus terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o dia do certame para apresentar documentação de habilitação da empresa que irá prestar os serviços, desde que a empresa terceirizada obedeça todos os requisitos do Edital Convocatório.

1.4.3 – A empresa vencedora do certame que optar pela terceirização da prestação dos serviços de troca dos pneus, deverá apresentar junto, com a documentação da empresa terceirizada constante no item 6.1 do edital, um contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e empresa terceirizada com a vigência não inferior ao período da Ata de Registro de Preços firmada.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 – O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

**3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:**

**a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.**

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 18/02/2021 ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 18/02/2021 ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.**

**5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta eletrônica (pen drive ou cd) anexo. O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br) (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).**

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 – Prova de Regularidade p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal,

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e

6.2.4.3 – Previdência Social.

6.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

### 8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria solicitante e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o material fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados via fax ou e-mail.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 - O fornecimento dos materiais será parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

### 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou por meio de transferência via ordem bancária na instituição bancária Banco do Brasil, onde o município de Miradouro realiza suas movimentações financeiras.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital,



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, por meio eletrônico [premir2013@yahoo.com.br](mailto:premir2013@yahoo.com.br), ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios*.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro-MG, 29 de janeiro de 2021.

---

Alessandra Romualdo Mendes  
Pregoeira



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>DATA: 29/01/2021</b> Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Administração e da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados, câmaras e protetores.

#### 2 – OBJETIVO

2.- Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados, câmaras e protetores.

**Valor Máximo do Lote: R\$702.722,80 (setecentos e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.
1	Câmara de Ar 1000 x 20 - nova	UNID	10,0000
2	Câmara de ar 12.4-24, Nova	UNID	10,0000
3	Câmara de Ar 12.5/80-18, Nova	UNID	10,0000
4	Câmara de Ar 14.00x24, Nova	UNID	10,0000
5	Câmara de Ar 17.5-25, Nova	UNID	10,0000
6	Câmara de Ar 18.4-30, Nova	UNID	10,0000
7	Câmara de Ar 900/20, Nova	UNID	10,0000
8	Câmara de Ar aro 14, Nova	UNID	10,0000
9	Câmara de ar Aro 15 - Nova	UNID	10,0000
10	Câmara de ar Aro 17,5 - Nova	UNID	10,0000
11	Câmara de Ar Aro 18 - Nova	UNID	10,0000
12	Câmara de Ar aro 22,5, Nova	UNID	10,0000
13	Câmara de Ar Moto aro 17, Nova	UNID	10,0000
14	Câmara de ar Moto aro 18, Nova	UNID	10,0000
15	Câmara de ar Moto aro 19, Nova	UNID	10,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

16	Pneu 1.000 X 20 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
17	Pneu 1000x20 - Borrachudo, Reformado	UNID	20,0000
18	Pneu 1.000 X 20 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	10,0000
19	Pneu 1000x20, Liso, Reformado	UNID	20,0000
20	Pneu 100/90 - 18, Novo, Alta temperatura	UNID	10,0000
21	Pneu 110.90.17 - Novo, Alta temperatura	UNID	10,0000
22	Pneu 12.4-24 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura.	UNID	4,0000
23	Pneu 12.4-24 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
24	Pneu 12.5/80-18 -10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
25	Pneu 12.5/80-18 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
26	Pneu 14.00-24 -24, Novo, Alta temperatura	UNID	8,0000
27	Pneu 14.00-24 -24, Reformado	UNID	16,0000
28	"Pneu 165/70R13 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	10,0000
29	Pneu 17.5-25 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
30	Pneu 17.5-25 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
31	"Pneu 175/65R14 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
32	"Pneu 175/70R14 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	50,0000
33	Pneu 18.4-30 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
34	Pneu 18.4-30 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
35	Pneu 19.5-24 - 10 lonas, Novo, Alta temperatura	UNID	4,0000
36	Pneu 19.5-24 - 10 lonas, Reformado	UNID	8,0000
37	"Pneu 185/60R15 - Novo, Alta temperatura, ppadrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

38	"Pneu 185/65/R14 86T- Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
39	"Pneu 185/70/R14 88T- Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	30,0000
40	Pneu 195/60R15 - Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
41	Pneu 195/65R15 - Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
42	Pneu 195/70R15 - Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	10,0000
43	Pneu 205/70/R15 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	20,0000
44	"Pneu 205/70/R15 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"	UNID	20,0000
45	Pneu 215/75R17,5 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	20,0000
46	Pneu 215/75R17,5 - 126/124M - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação	UNID	20,0000
47	Pneu 225/70R15C - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de	UNID	20,0000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

	<b>Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>		
48	<b>Pneu 225/70R15C - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
49	<b>Pneu 225/75R16 - 1181116R, Borrachudo, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
50	<b>"Pneu 225/75R16 - 1181116R, Liso, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
51	<b>Pneu 235/75R17,5 - Borrachudo, Novo, Alta Temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
52	<b>"Pneu 265/75R16 - 123/120P, Liso, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	<b>UNID</b>	<b>4,0000</b>
53	<b>"Pneu 265/75R16 - 123/120P, Borrachudo, Novo, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação"</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
54	<b>Pneu 265/75R16 - 123/120P, Borrachudo Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
55	<b>Pneu 275/80R22,5 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
56	<b>Pneu 90/90-18 - Novo, Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
57	<b>Pneu 90/90-19 - Novo, Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
58	<b>Pneu 900/20 - Borrachudo, Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
59	<b>Pneu 900/20 - Borrachudo, Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
60	<b>Pneu 900/20 - Liso, Novo, Alta temperatura, padrão de</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

	<b>qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>		
<b>61</b>	<b>Pneu 900/20 - Liso, Reformado</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
<b>62</b>	<b>PNEU 7.50 x 16 LISO NOVO Alta temperatura</b>	<b>UNID</b>	<b>4,0000</b>
<b>63</b>	<b>PNEU 7.50 x 16 LISO REFORMADO</b>	<b>UNID</b>	<b>8,0000</b>
<b>64</b>	<b>Protetor Aro 17,5</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
<b>65</b>	<b>Protetor Aro 18</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
<b>66</b>	<b>Protetor Aro 22,5</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
<b>67</b>	<b>Protetor 900x20</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
<b>68</b>	<b>Protetor 1.000x20</b>	<b>UNID</b>	<b>20,0000</b>
<b>69</b>	<b>Protetor aro 24 (motoniveladora)</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
<b>70</b>	<b>Protetor aro 25 (Carregadeira)</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>
<b>71</b>	<b>Pneu 225/70R16 - Liso, (Veículo de Carga), Novo, Alta temperatura, padrão de qualidade Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou superior, com selo de inspeção do INMETRO e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, garantia do fabricante de 48 meses contra defeitos de fabricação</b>	<b>UNID</b>	<b>10,0000</b>

### 3 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

3.1 – O fornecimento dos materiais será parcelado, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias contados a partir da emissão da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

3.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

3.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

3.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Miradouro, através da requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Administração.

### 4 - METODOLOGIA

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer imediatamente, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma da requisitante.

4.2 - O proponente vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (dias) úteis a documentação abaixo relacionada:

a) Catálogo Técnico para comprovação de que os modelos de pneus ofertados possuem características técnicas para uso misto (terra e asfalto);



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

b) Certificado do inmetro para comprovação de atendimento dos índices de carga e velocidade que se fizerem necessários com excessão dos pneus de máquina.

4.2.1 – Caso o proponente vencedor não apresentar a documentação exigida no item 5.2 ou apresentá-la de forma incorreta e ou incompleta dentro do prazo estipulado, a empresa será desclassificada do certame, desta forma o pregoeiro fará a solicitação aos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

4.3 - O MUNICÍPIO DE MIRADOURO, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

4.4 – Ficará a cargo da empresa Contratada o serviço de troca dos pneus, incluindo todos os custos inerentes ao serviço:

4.4.1- Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 50 km da sede Administrativa do Município de Miradouro, localizada Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro – MG, CEP: 36.893-000. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do administrativa do Município de Miradouro e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Observação: Exigencia quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais: “5.2- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado um raio de até 20 (vinte) km, o deslocamento dos veículos até a oficina, localizada a uma distância de 24 (vinte e quatro) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 50 (cinquenta) km, considerados os trajetos de ida/volta”. Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 018/2016, Processo nº 018/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: [https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl\\_506/Edital\\_4\\_506\\_2016.pdf](https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf). Acesso em : 19/05/2017

4.4.2 A troca dos pneus poderá ser terceirizada, desde, que, o local onde será realizado o serviço obedeça máximo de até 50 km da sede Administrativa do Município de Miradouro - MG, e que todo custo inerente ao serviço será(ão) de responsabilidade empresa vencedora.

4.4.3 - A empresa vencedora que não possuir oficina para a prestação de serviços de troca dos pneus terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o dia do certame para apresentar documentação de habilitação da empresa que irá prestar os serviços, desde que a empresa



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

terceirizada obedeça todos os requisitos do Edital Convocatório e especificamente o disposto no item 6 – Da Documentação.

4.4.4 – A empresa vencedora do certame que optar pela terceirização da prestação dos serviços de troca dos pneus, deverá apresentar junto, com a documentação da empresa terceirizada constante no item um contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e empresa terceirizada com a vigência não inferior ao período da Ata de Registro de Preços firmada.

4.5 – Só serão aceitos pneus com no máximo 12 (doze) meses de intervalo entre a data de fabricação e a de entrega.

### 5 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida.

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços ora contratado, nos termos do edital e da legislação vigente.

6.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Miradouro, encarregado de acompanhar a prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar os produtos mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### 8 – PAGAMENTO

8.1 - Pagamento será realizado a prazo, até o 30 (trinta) dias, atestado a prestação de serviços e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos materiais, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$\_\_\_\_\_ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 008/2021, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de Pregão Presencial nº 003/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA ....., VISANDO O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ residente e domiciliado nessa cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Presencial nº 003/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 003/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de \_\_\_\_\_, concomitante Pregão Presencial nº 003/2021.

c) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal Administração e da Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- ✓ Secretaria Municipal de Obras
- ✓ Gabinete
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais será parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar o material fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o material;
- d.5. Quantidade do material;
- d.6. Descrição do material;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

a) O CONTRATANTE indica a Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Miradouro (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CLOVES DA SILVA BOTELHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

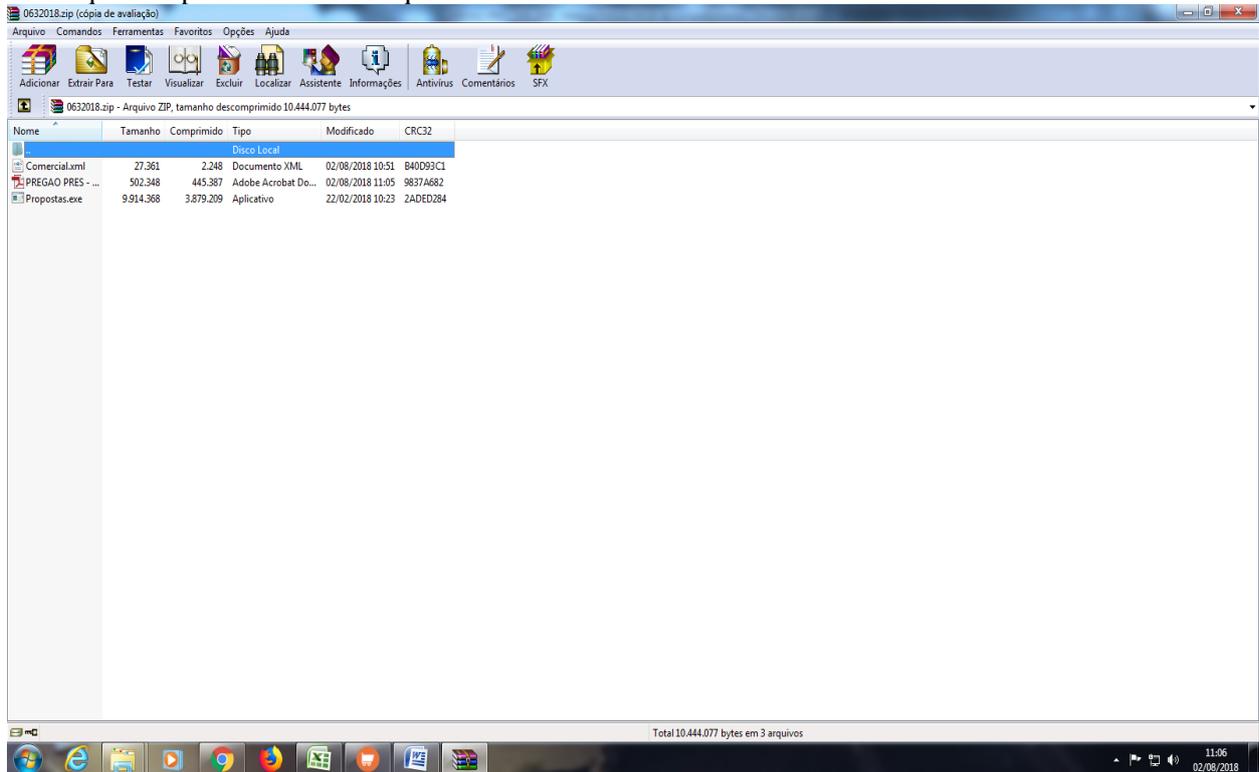


**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## ANEXO VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA

### PASSO A PASSO

#### 1 – Arquivo Zipado – Edital e Arquivos Eletrônicos





**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

1 – Abrir o Arquivo Proposta preencher e salvar no disquete

Digitação de Propostas Comercial e Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO  
Pregão 30 / 2018

Tipo Fornecedor:  Físico  Jurídico CNPJ:  Inscrição Estadual:  As informações pertinentes aos dados da empresa serão atualizadas apenas pela entidade.

Razão Social / Nome:  Contato Nome:  Contato Telefone:

Endereço:

Data Proposta: // Validade Proposta: 0 Dias